

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
 Grupo Parlamentar  
 BLOCO DE ESQUERDA  
 Açores

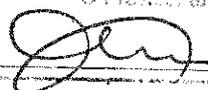
Barra à Comissão: dos Assuntos Sociais

Para parecer até: 2012.01.16  
2011.12.14

O Presidente,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
 7.ª CÂMARA  
 Distribuição ao Grupo de Deputados  
2011.12.14  
 O Presidente,




Excelentíssimo Senhor Presidente da  
 Assembleia Legislativa da Região Autónoma  
 dos Açores

**Assunto: Projeto de Resolução – Medidas de incentivo às boas práticas de integração da população com deficiência e incapacidade , assim como de ex-toxicodependentes em processo de reintegração.**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o Projeto de Resolução - Medidas de incentivo às boas práticas de integração da população com deficiência e incapacidade , assim como de ex-toxicodependentes em processo de reintegração, nos termos n.º 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, e pelo o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Horta, 14 de Dezembro de 2011.

Com os nossos melhores cumprimentos,

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

*Zuraida Soares*

(Zuraida Soares)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA  
 REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
 ARQUIVO

Entrada 4217 Proc. n.º 109

Data: 01.12.14

*Mário Moniz*  
 (Mário Moniz)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

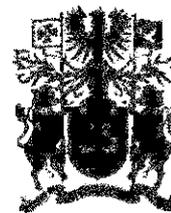
Título: Projecto de Resolução  
Medidas de incentivo às boas práticas  
de integração da população com deficiência  
e incapacidade, assim como de ex-toxicode-  
pendentes em processo de reintegração

Entrada n.º 63/2011 de 01.12.14

Arquivo n.º 109

O Responsável,

LEGISLAÇÃO *F. Silva*



## **Projeto de Resolução**

A incapacidade é universal, sem contudo, deixar de assumir diversos graus e formas, consoante os diferentes níveis de execução de atividades e de participação evidenciados pelos indivíduos.

O grau de incapacidade depende da capacidade de interação entre o indivíduo e o meio, pelo que o ambiente é determinante, pois poderá funcionar como um facilitador ou como uma barreira.

A toxicodependência é, por sua vez, uma problemática que deve ser perspectivada de forma multidimensional não só relativamente aos seus fatores como também as suas consequências, o que implicará uma intervenção de âmbito biopsicossocial.

Considerando que, em geral, a população portadora de deficiência e incapacidade apresenta níveis de inatividade muito significativos;

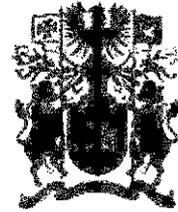
Considerando que o desemprego e a inatividade entre pessoas portadora de deficiência e incapacidade é tanto maior, quanto mais elevadas forem as taxas de desemprego e inatividade na restante população;

Considerando que a reinserção sócio-profissional de indivíduos ex-toxicodependentes depende do envolvimento da comunidade, principalmente das empresas, o que permitirá superar a lógica de exclusão social vivida por esta população;

Considerando que o sucesso de um programa de tratamento (prevenção secundária) é complementado pela reinserção sócio-profissional do ex-toxicodependente (prevenção terciária).



Grupo Parlamentar  
Bloco de Esquerda  
Açores



**O Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta o seguinte Projeto de Resolução:**

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no interesse do incremento do emprego entre a população mais vulnerável, resolve recomendar ao Governo Regional:

- Divulgação anual das entidades com maior taxa de integração de pessoas portadoras de deficiência e incapacidade, assim como de ex-toxicodependentes em processo de reintegração;
- Instituição de um prémio de boas práticas empresariais para fomentar a integração de pessoas portadoras de deficiência e incapacidade, assim como de ex-toxicodependentes em processo de reintegração.

Horta, 14 de Dezembro de 2011

O Grupo Parlamentar do BE/Açores

(Zuraída Soares)

(Mário Moniz)



Grupo Parlamentar  
Bloco de Esquerda  
Açores



*Proposta de Resolução  
Zuraida Soares, 1745  
a Comissão dos Assuntos  
Sociais, para o Livro 70 - Expendido.  
2012.04.30*

Excelentíssimo Senhor Presidente da  
Assembleia Legislativa da Região Autónoma  
dos Açores

Assunto: Substituição do Projeto de Resolução n.º 63/2011 – Medidas de Incentivo às boas práticas de integração da população com deficiência e incapacidade, assim como de ex-toxicodependentes em processo de reintegração, por Projeto de Resolução – Medidas de Incentivo às boas práticas de integração de açoriano(a)s em risco de exclusão e/ou excluídos socialmente.

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda/Açores entrega à Mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de substituição do Projeto de Resolução n.º 63/2011, o Projeto de Resolução - Medidas de Incentivo às boas práticas de integração de açoriano (a)s em risco de exclusão e/ou excluídos socialmente, nos termos n.º 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, e pelo disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Ponta Delgada, 24 de Abril de 2012.

Com os nossos melhores cumprimentos,

A Presidente do Grupo Parlamentar do BE/Açores

*Zuraida Soares*

(Zuraida Soares)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada <u>1745</u>	Proc. N.º <u>109</u>
Data <u>02/04/2012</u>	<u>6/3/2011</u>



## Projeto de Resolução

A Organização Mundial de Saúde tem vindo a descrever e a conceptualizar a saúde e a incapacidade não só através da funcionalidade e estruturas do corpo, mas também através da possibilidade de participação/atividade e fatores ambientais que afetam o indivíduo, evitando, dessa forma, o conceito estritamente anatómico-funcionalista e biomédico da saúde e incapacidade.

A 'incapacidade' é universal, sem contudo, deixar de assumir diversos graus e formas, consoante os diferentes níveis de execução de atividades e de participação evidenciados pelos indivíduos.

O grau de incapacidade depende da interação entre o indivíduo e o meio, pelo que o ambiente é determinante, pois poderá funcionar como um facilitador ou como uma barreira.

A incapacidade mais severa é, por isso, um dos fatores de exclusão social, dada a dificuldade de integração socioprofissional

A população mais 'fragilizada' socialmente é também aquela que mais dificuldade tem na sua integração.

A 'fragilidade' social afeta, não só, as pessoas com incapacidade funcional mais severa, como também aquele(a)s que são alvo de outras formas de estigmatização social, como são os casos dos emigrantes regressados, expulsos pelo país de origem, e toxicodependentes em recuperação (incluindo alcoólicos).

Considerando que a toxicodependência deve ser perspectivada de forma multidimensional, quer quanto aos fatores explicativos, quer relativamente às suas consequências;

Considerando que a reinserção socioprofissional de indivíduos ex-toxicodependentes depende do envolvimento da comunidade, principalmente das empresas, o que permite superar o ciclo de exclusão social que assola esta população;



Considerando que o sucesso de um programa de tratamento (prevenção secundária) é complementado pela reinserção socioprofissional dos ex-toxicodependentes (prevenção terciária);

Considerando que, em geral, a população portadora de deficiência e incapacidade apresenta níveis de inatividade muito significativos;

Considerando que o desemprego e a inatividade entre pessoas portadoras de deficiência e incapacidade é tanto maior, quanto mais elevadas forem as taxas de desemprego e inatividade na restante população;

Considerando que segundo Rodrigues, J.P. (2010), a integração social depende da interação entre os sistemas político-jurídico; económico e territorial; proteção social; familiar e o comunitário e simbólico;

Considerando que a atividade profissional é um fator protetor face ao risco de exclusão social, dado o seu carácter 'securizante' individual que contribuiu para que o indivíduo passe de um papel social de cariz passivo para um papel social ativo (Paugam, 1991 citado por Rodrigues, 2010);

Considerando que o(a)s açoriano(a)s emigrantes regressados, expulsos pelo país de origem, têm baixas qualificações académicas, experiência profissional escassa, precária e pouco qualificada, o que potencia a estigmatização social e dificulta o processo de integração e inserção socioprofissional.

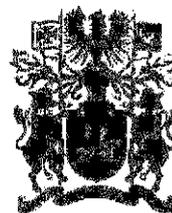
**O Grupo Parlamentar do BE/Açores apresenta o seguinte Projeto de Resolução:**

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, no interesse do incremento do emprego entre a população mais vulnerável, resolve recomendar ao Governo Regional:

1. Divulgação anual das entidades com maior taxa de integração de açoriano(a)s em risco de exclusão e/ou excluídos socialmente, nomeadamente as pessoas



Grupo Parlamentar  
Bloco de Esquerda  
Açores



incapacitadas por serem portadoras de deficiência, de doença mental, de doença crónica, de comportamentos de dependência, entre outras formas de incapacidade, assim como emigrantes regressados compulsivamente.

2. Instituição de um prémio de boas práticas empresariais para fomentar a integração dos destinatários mencionados no número anterior.

Ponta Delgada, 24 de Abril de 2012

A Presidente do Grupo Parlamentar do BE/Açores

*Zuraida Soares*

(Zuraida Soares)